

## PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS REGULAMENTO

### 1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente regulamento disciplina o processo de inscrição de candidatos para o programa de concessão de Bolsas de Estudo para Graduação e Técnico, referente ao ano de 2021.
- 1.2 Neste processo, serão ofertadas bolsas de estudo, concedidas a partir do mês de março de 2021, a acadêmicos matriculados no 1º ano/semestre.
- 1.3 As bolsas serão concedidas, observando-se a seguinte classificação e percentual:
- **01º ao 10º selecionado - bolsa de 30%**
  - **11º ao 20º selecionado – bolsa de 20%**
  - **21º ao 30º selecionado – bolsa de 10%**
- 1.4 Este processo de seleção está constituído pelas seguintes etapas:
- a) Inscrição                      b) Pré-seleção                      c) Seleção final**
- 1.5 O prazo da bolsa corresponde ao semestre a ser cursado, devendo todos os processos serem revistos pela Direção Pedagógica e Administrativa, para continuar concedendo descontos semestralmente.
- 1.6 Alunos vinculados a outros programas de crédito educativos ou de bolsas de estudos caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo da nova bolsa.
- 1.7 Durante a fase de inscrição, eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Geral das unidades da FatiFajar.

### 2 - DA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição no processo:

- a) Preencher e entregar na secretaria geral da unidade a que se matriculou (Arapoti ou Jaguariaíva), a ficha de inscrição disponível na mesma, **até às 21 (vinte e uma) horas do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2021;**
- b) Estar regularmente matriculado em um dos Cursos de Graduação ou Técnico da FatiFajar, no semestre da inscrição;
- c) Não ser portador de diploma de curso Superior.

### 3 - DA PRÉ-SELEÇÃO

Os candidatos que atenderem aos requisitos e às condições estabelecidas para inscrição serão pré-selecionados segundo o ICC (Índice de Classificação dos Candidatos), obtido mediante a seguinte fórmula:

$$ICC = 0,7 * ICF + 0,2 * IDA + 0,1 * IDF$$

Onde:

$$ICF = (N * S M) / (11,1111 * R F * M)$$

IDA = Coeficiente de desempenho acadêmico.

$$IDF = NOA / NDC$$

ICF = ÍNDICE de carência financeira, onde:

N = Número de componentes do grupo familiar;

S M = Valor do menor salário-mínimo regional (R\$ 788,00);

R.F. = Renda familiar;

M = Coeficiente de ponderação da despesa com a moradia, onde:

M = 1,0 quando moradia própria ou cedida;

M = 0,9 quando alugada ou financiada por valor superior a 1 (um) salário-mínimo por mês;

M = 0,8 quando casa de estudante, casa alugada ou financiada por valor inferior a 1 (um) salário-mínimo por mês;

IDA – Coeficiente de desempenho acadêmico no Curso, onde:

IDA = 0,8 com reprovação em até 02 (duas) disciplinas das cursadas;

IDA = 1,0 com reprovação em até 01 (uma) disciplina das cursadas;

IDF – Índice de formatura no Curso, onde:

NOA = Número de discentes aprovados;

NDC = Número de disciplinas do curso;

3.1 Aos alunos que, embora matriculados, ainda não tenham concluído nenhuma disciplina, será atribuído 0,4 (quatro) ao NOA;

3.2 A omissão de dados na ficha de inscrição desclassificará automaticamente o candidato;

3.3 Os alunos serão pré-selecionados de acordo com o índice acima definido e em ordem decrescente (quanto maior o índice, maior a chance de classificação);

3.4 Os alunos que atenderem a todas as exigências da pré-seleção serão convocados para entrevista com a Direção e/ou Departamento Financeiro.

#### **4 - DA SELEÇÃO**

4.1 Para o processo de seleção, os candidatos deverão anexar à inscrição a ficha complementar disponível na Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do candidato;
- b) Cópia da Cédula de Identidade e/ou Certidão de Nascimento de todos os componentes do grupo familiar indicados na ficha de inscrição (ver observação I);
- c) Tratando-se de rendimento formal, anexar cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar, com idade superior a 18 (dezoito) anos, referente ao mês anterior à data de inscrição (ver observação II);
- d) Tratando-se de rendimento provindo de pró-labore, deverá ser anexado formulário próprio, de acordo com a Resolução do Conselho Regional de Contabilidade;

- e) Tratando-se de aposentadoria, anexar comprovante de recebimento dos benefícios da Previdência Social, com identificação do beneficiário;
- f) Tratando-se de Produtor Rural, anexar declaração do Sindicato Rural com especificação dos rendimentos;
- g) Tratando-se de Renda decorrente de trabalho informal, anexar comprovantes e/ou informar a origem dos rendimentos informais declarados (ver observação III);
- h) Tratando-se de Estágio, Bolsa de Iniciação Científica ou qualquer outro tipo de Bolsa de Complementação Educacional, anexar comprovantes de remuneração recebida;
- i) Cópia de comprovante de gastos com moradia;
  - I. Sendo alugada, anexar cópia do contrato de aluguel com recibo de pagamento do mês anterior à data de inscrição;
  - II. Sendo financiada, anexar cópia do recibo de pagamento da prestação do mês anterior à data de inscrição;
  - III. Sendo casa de estudante, comprovar o pagamento da mensalidade mediante recibo;
- a) Cópia completa da Declaração do Imposto de Renda com especificação do patrimônio, ou declaração de isento, referente ao último exercício, de todos os componentes do grupo familiar legalmente obrigado a declarar;
- b) Comprovação de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone);
- c) Se estrangeiro, anexar comprovação de visto permanente.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Nos casos de: a) Falecimento dos pais ou responsáveis legais, anexar fotocópia da Certidão de Óbito; b) Separação judicial ou divórcio dos pais ou do candidato, anexar documento oficial.

- I. Todos os componentes do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos, que estiverem desempregados ou não estiverem exercendo atividade remunerada, deverão comprovar essa condição mediante fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas as páginas que comprovem a situação);
- II. Todos os componentes do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos, que estiverem exercendo atividade remunerada informal, deverão comprovar essa condição mediante fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas as páginas que comprovem a situação);
- III. O preenchimento completo da ficha de inscrição e ficha complementar e a apresentação dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições para a participação do mesmo na seleção;
- IV. A omissão de dados na ficha complementar e/ou documentação incompleta desclassificam automaticamente;
- V. A Comissão de Seleção e Acompanhamento não levará em consideração cópias de documentos ilegíveis e não aceitará documentos fora do prazo;
- VI. A apresentação de informações e/ou documentos inidôneos desclassificam o candidato e impedem a sua participação em futuros processos seletivos de bolsas-filantropia;

4.2 – A divulgação dos candidatos selecionados ocorrerá em dia pré-determinado e divulgado nos Editais das unidades da Fatifajar, bem como no site [www.fatifajar.com.br](http://www.fatifajar.com.br).

## **5 DA CONCESSÃO DA BOLSA**

5.1 – A concessão da Bolsa aos candidatos selecionados fica vinculada à assinatura do termo de adesão, junto ao Setor Financeiro e, sendo o caso, formalização da opção prevista no item 1.6 deste regulamento.

## **6 DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

Constituem-se motivos para CANCELAMENTO DA BOLSA:

6.1 – Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de carente do candidato;

6.2 – Trancamento de matrícula por mais de dois semestres letivos consecutivos ou não;

6.3 – Afastamento e/ou desistência do curso;

6.4 – Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações fornecidas pelo aluno à Comissão;

6.5 – Não acatamento das condições estabelecidas no presente regulamento e no termo de adesão;

6.6 – Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;

6.7 - Transferência para outro curso da FatiFajar após os dois primeiros semestres de utilização da bolsa;

6.8 - Não entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo, pela comissão permanente de seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo;

6.9 - Acumulação da bolsa recebida em decorrência deste com qualquer outro tipo de financiamento (FIES), bolsa (PROUNI) ou auxílio de programas da própria FatiFajar, de outras agências de fomento, de sua instituição empregadora ou de outros organismos os nacionais ou internacionais;

6.10 - Não cumprimento dos prazos estipulados no item 2.1 deste termo de Adesão;

6.11 - Caso o beneficiado não esteja com as suas mensalidades pagas rigorosamente em dia;

6.12 - Caso o beneficiado tenha contraído alguma dependência de disciplina no Curso, dentre outros especificados através de normas ou regulamentação.

6.13 - Não comparecimento em entrevista ou qualquer outra atividade organizada pela comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo, desde que previamente convocado.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A comissão de Seleção e acompanhamento se reserva o direito de convocar os candidatos selecionados para entrevistas.

7.2 A comissão permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo promoverá, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.

**7.3 Fica estabelecido o dia 30 (Trinta) de março de 2021 como data de divulgação dos resultados.**

- 7.4 Os candidatos não selecionados poderão obter a devolução dos documentos entregues no período de 31 (trinta e um) de março a 09 (nove) de abril de 2021, junto à Secretaria Geral da FatiFajar; após esta data, os documentos serão incinerados pela FatiFajar;
- 7.5 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente e Acompanhamento de Bolsas de Estudos e Diretor Pedagógico.